

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019.**  
**(Do Sr. Felipe Carreras)**

Estabelece a obrigatoriedade do uso de madeira certificada por todos os órgãos da Administração Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Toda a madeira utilizada em papelaria, móveis e obras da Administração Pública ou por ela apoiadas e financiadas deve, obrigatoriamente, utilizar apenas madeira certificada.

Art 2º Considera-se madeira certificada aquela oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável.

Art. 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento regulamentará os critérios para a certificação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Existe uma diferença importante entre madeira legal e madeira certificada que confunde consumidores e empresas que utilizam a madeira para confeccionar produtos de papelaria, móveis e até mesmo em construções.

A madeira legal trata-se apenas de madeira extraída em áreas permitidas pela legislação, sem nenhuma comprovação de que a extração obedece a critérios ecológicos e sociais. A madeira puramente legalizada é extraída de forma predatória, destruindo completamente áreas florestais, não se mantêm no mesmo local, pois necessitam de novas áreas a explorar, utilizam constantemente o trabalho infantil e desobedecem às leis trabalhistas.

Já a madeira certificada obedece a critérios e princípios universais, tais como:

1. Ser ecologicamente correta, utilizando técnicas que imitam o ciclo natural da floresta e causam o mínimo impacto, permitindo sua renovação e permanência, bem como a biodiversidade que abriga.

2. Ser socialmente justa: toda a propriedade de uma área florestal e toda a atividade precisa ser legalizada, o que significa pagar todos os tributos e respeitar todos os direitos trabalhistas, inclusive no item segurança no trabalho.

3. Ser economicamente viável: as técnicas de manejo florestal devem aumentar a produtividade da floresta, garantindo a durabilidade dos investimentos, e agregando valor ao produto.

4. Fiscalização transparente: áreas de extração de madeira certificada podem, a qualquer tempo, ser fiscalizadas por órgãos do governo, organização civil, organizações governamentais, entidades protetoras do meio ambiente e sindicatos de trabalhadores.

As vantagens da certificação da madeira para o mercado brasileiro são claras e crescentes. Na indústria papelreira é possível introduzir novos produtos no mercado, ambientalmente sustentáveis, representando um valor agregado importante na sociedade atual e um passaporte para a economia globalizada. Também permite a durabilidade do empreendimento e sua permanência no mesmo local, mantendo os empregos da comunidade.

A certificação ainda melhora a imagem dos empresários do setor madeireiro, distinguindo aqueles que operam de forma correta daqueles interessados apenas nos lucros advindos da terra, sem nenhuma consciência ambiental.

Hoje, o Brasil é o país com maior área de florestas e o maior número de produtos certificados pelo FSC: são mais de 3 milhões de hectares, do Amazonas ao Rio Grande do Sul e cerca de 170 certificações da cadeia de custódia. A maior parte dos produtos certificados pelo FSC destinam-se hoje à exportação para países europeus e da América do Norte. Hoje, o mercado de produtos brasileiros certificados pelo FSC movimenta mais de R\$ 3 bilhões por ano.

O selo FSC é o selo verde florestal mais aceito internacionalmente, pois se trata de um movimento democrático e transparente proveniente de mais de 30 países envolvendo lideranças ambientalistas, empresariais, técnicas, movimentos sociais, comunidades que habitam as florestas, entre outros. Os princípios e critérios estabelecidos pelo FSC contemplam na mesma medida os interesses de todas as partes envolvidas, sem privilegiar nenhuma delas. Além disso, essa certificação não entra em conflito com as certificações nacionais que atuam em diferentes âmbitos e níveis de exigência, por isso, acrescentamos a obrigatoriedade de possuir também a certificação dada pela CERFLOR.

Lembremo-nos da grande lição dada pelos povos originais do Brasil: A natureza e a terra não pertencem a nós e, por isso, não devem ser exploradas. Somos nós quem pertencemos à terra, somos extensão da natureza e a ela voltaremos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, maio de 2019.

**Deputado Felipe Carreras  
PSB/PE**